



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

L E I Nº 232

(Que dispõe sobre a venda de terreno municipal á industria de produtos químicos)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do artigo 108, da Lei Nº 1, de..... 18/9/947, uma área de terreno com 17.080 (dezessete mil e oitenta) metros quadrados, pertencente ao Patrimonio Municipal e situada no Bairro de Braz Cubas - Distrito da Séde, e conforme planta anéxa.

§ Único - A área de terreno a que se refere o artigo 1º, tem a seguinte conformtação: 70 metros de frente para a rua Cél. Francisco de Almeida, 140 metros pela esquerda com a rua projetada Nº 3, 170 metros pela direita com a rua projetada nº 2, e 10 metros para uma rua sem denominação, e 170 metros pelos fundos com a rua dos Marchantes.

Artigo 2º - A área de terreno óra posta á venda pela Municipalidade, destina-se á instalação de uma industria de produtos químicos e farmaceuticos.

Artigo 3º - No instrumento de alienação da área de terreno citada no artigo 1º, deverão constar clausulas de inicio e término da construção da industria referida e de que reverterá ao Patrimonio Municipal, independente de qualquer indenização, ésses imoveis, caso não sejam fiélmente cumpridos os prazos estipulados.

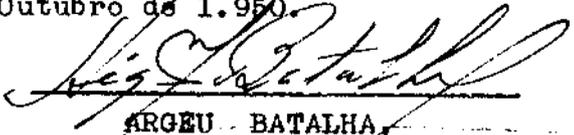
Artigo 4º - A Prefeitura Municipal rejeitará as propostas que, apresentadas, constatarem preços inferiores com referência aos terrenos municipais já vendidos de acórd com a Lei Nº 21, de 1º de abril de 1.948.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 23 de Outubro de 1950.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 23 de Outubro de 1.950.

  
ARGEU BATALHA,  
Diretor em Comissão.

*Argeu Batalha*